



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

CHAMAMENTO PUBLICO PARA Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos.

Considerando a diversidade e sazonalidade dos serviços a serem contratados;
Considerando a necessidade de editar um padrão para essa contratação;

Considerando o disposto no art. 114 da Lei n 8666/93, o município de MÃE D'ÁGUA, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 096/2017, que acha-se aberta na sala de licitação do município, MÃE D'ÁGUA-PB, situado a Rua Luiz Furtado de Figueiredo,, nº 48 - Centro, Mãe D'água – PB, Fone: (83) 3428-1000, a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

I - DO OBJETO:

O objeto do presente é o Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações a seguir para contratação de todos possíveis interessados.

ITEM	PERCURSO	UND	QUAN T.	PREÇO BASE
1	Realização de viagens por demanda transportando pessoas carentes, pacientes, servidores com destino a capital do estado Joao pessoa o veiculo pode ser do tipo utilitário/van/ônibus/micro-ônibus com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. Do percurso PATOS/JOAO PESSOA /PATOS-PB	PASSAGEM	400	0,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/,para diversas secretarias , o veiculo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação.	VIAGEM	200	120,00



	DAGUA/PATOS/MAE DAGUA				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/,para diversas secretarias , o veiculo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:SANTA MARIA GORETE/PATOS/SANTA MARIA GORETE	VIAGEM	200		66,00

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento do corrente ano, Com Recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS/ **02.050** Secretaria de Saúde; 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.110 Secretaria de Administração; 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, **02.080** Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 **2039** Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até **dia 28 de Junho de 2017 às 08:30 h** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no verso a dados em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

3.2- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

- Comprovação de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal;
- Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;



- c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);
d) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;
e) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) domicílio ou sede da interessada;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada. No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*
j) Ficha de Inscrição devidamente preenchida
k) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo a seguir:
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



3.2.1- DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURIDICA)

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, do motorista do veículo, devidamente atualizada;
- g) Documento do Veículo atualizado emitido pelo DETRAN;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (relativos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014). No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'Água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

m) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)* assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

o) Ficha de Inscrição devidamente preenchida

p) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo a seguir:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



3.3. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

c) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD.,

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pela Comissão Permanente de Licitação, a qual dar-se-á na Sala da Comissão à Rua Luiz Furtado de Figueiredo,, nº 48, Mãe D'água – PB prédio da prefeitura Municipal de Mãe Dagua-PB

4.2 A Comissão permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos profissionais previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

5.1 - A classificação final dos candidatos será de acordo com o ano do veículo, ou seja classificado pelo ano de fabricação e modelo, ficando em primeiro lugar o veículos mais novo.

5.2 - Para cada PERCUSO será constituído um banco de reserva de 01 (uma) vagas obedecendo a classificação final.

5.3 - Os proponentes classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.



5.4. A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar todos os profissionais habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

5.5. A lista de credenciados, , será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO na ordem de classificação.

VI – DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem classificação final.

6.2 Os classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A Secretaria de ADMINISTRAÇÃO do Município é o órgão designado para fiscalizar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por interesse público, a qualquer tempo, unilateralmente pela Administração municipal e

III Pela não observância, total ou parcial, por parte do credenciado, das cláusulas e condições aqui ajustadas;

IV. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo;

V. Judicialmente, nos casos previstos em Lei

VII - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e na Internet no site: www.maedagua.pb.gov.br

VIII- DAS OBRIGAÇÕES



8.1. DA CREDECIANTE

- a) Efetuar os pagamentos mensais da forma convencionada no termo de contrato;
- b) Credenciar os veículos e Fiscalizar a execução do serviços;

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- c) Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- d) Responder consultas e atender convocações por parte da PMMD, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- e) Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
- f) É vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
- g) É vedado ao Credenciado fazer qualquer cobrança aos passageiros dos veículos.
- h) Disponibilizar os veículos a serem utilizados, aos sábados, domingos e feriados, pontos facultativos e em horário noturno à conveniência da Administração

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA no endereço já mencionado no preâmbulo.

9.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de credenciamento ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

9.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

9.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

9.6. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 49 da Lei 8.666/93.

9.7. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

9.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de MÃE D'ÁGUA-PB.

Mãe D'água - PB, 12 de Junho de 2017.


SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD

EDJA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
Assessoria Técnica



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO I –
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017
ESPECIFICAÇÕES DETALHAS DOS SERVIÇOS

I – JUSTIFICATIVA

Devido o nosso município ser encravado no alto sertão da Paraíba, temos poucos veículos para realizar o transporte para a Zona Rural e cidades circunvizinhas.

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos.

III – DESEMBOLSO FINANCEIRO:

As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente conforme execução dos serviços, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

IV – GARANTIA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento do corrente ano, Com Recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS/ 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.110 Secretaria de Administração; 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.080 Secretaria de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.

V – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Imediato

VI – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de ADMINISTRAÇÃO neste município.



VII – DESCRIÇÃO DOS PERCURSOS

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT.	PREÇO BASE
1	Realização de viagens por demanda transportando pessoas carentes, pacientes, servidores com destino a capital do estado Joao pessoa o veiculo pode ser do tipo utilitário/van/ônibus/micro-ônibus com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. Do percurso PATOS/JOAO PESSOA /PATOS-PB	PASSAGE M	400	0,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/,para diversas secretarias , o veiculo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:MAE DAGUA/PATOS/MAE DAGUA	VIAGEM	200	120,00
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/,para diversas secretarias , o veiculo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:SANTA MARIA GORETE/PATOS/SANTA MARIA GORETE	VIAGEM	200	66,00

VIII- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

- Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

- da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
 - Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
 - Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
 - Responder consultas e atender convocações por parte da PMMD, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
 - Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
 - É vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
 - Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
 - A CONTRATADA garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMMD em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada;
 - A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;
 - A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante assim requeira;
 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

- Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

IX – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

X- VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.



ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na N, centro, na cidade de -PB, portador do CPF nº, RG Nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr(a), inscrita no CPF:, com domicilio na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, Classificada NA Chamada Pública nº 005.2017, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, executar os serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....)mensal, estimando o valor anual de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das mensalidades correrão por conta do Orçamento do corrente ano, Com Recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS/ 02.050 Secretaria de Saúde; 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.110 Secretaria de Administração; 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, **02.080 Secretaria**



de Infraestrutura, 15 122 2013 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até
- 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogada, a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

- 5.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 5.2. Responsabilizar-se por toda as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.4. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- 5.5. Responder consultas e atender convocações por parte da PMMD, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- 5.6. Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/PB, no que couber;
- 5.7. É vedado ao Credenciado contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;
- 5.8. Arcar com o ônus necessário a completa execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.9. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 5.10. A CONTRATADA garantirá a presença dos motoristas destacados para prestar os serviços na PMMD em jornada condizente com os horários nos quais os veículos estejam à disposição da contratada;
- 5.11. A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados;



- 5.12. A Contratada deverá efetuar a substituição dos motoristas, caso a contratante assim requeira;
- 5.13. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 5.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 5.16. Arcar com as despesas de abastecimento e manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.2. Fiscalizar a execução do contrato e Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 6.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

- 8.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

9.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição	nº: _____ (preenchimento pela PMMD)	
Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Data de nascimento:
Endereço:		
Bairro		Cidade/UF:
Telefones:	Residencial.	Cel.:
E-mail:		
Sexo:	<input type="checkbox"/> Fem.	<input type="checkbox"/> Masc.
Placa do Veículo:		
Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Mãe d'água; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação. Marcar abaixo o item que deseja credenciar:		
PERCURSO		
Realização de viagens por demanda transportando pessoas carentes, pacientes, servidores com destino a capital do estado Joao pessoa o veiculo pode ser do tipo utilitário/van/ônibus/micro-ônibus com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. Do percurso PATOS/JOAO PESSOA /PATOS-PB.()		
Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/,para diversas secretarias , o veiculo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de		



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

circulação. PERCURSO:MAE DAGUA/PATOS/MAE DAGUA. ()

Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/,para diversas secretarias , o veiculo do tipo van/utilitário/passeio com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:SANTA MARIA GORETE/PATOS/SANTA MARIA GORETE. ()

Mãe D'água, _____ de _____ de 2017

Assinatura



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017**

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF/CNPJ: _____

DECLARAÇÃO:

DECLARO HAVER RECEBIDO O AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

OBJETIVO: Credenciamento de veículo tipo utilitário, passeio, para as atividades diversas da prefeitura de Mãe D'água, conforme especificações do edital e seus anexos.

DATA DA REUNIÃO: 28 de Junho de 2017, às 08:30 horas na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo nº48 centro – prédio da prefeitura municipal De Mãe D'água-Estado da Paraíba, na Sala da comissão permanente de Licitação, em todos os dias uteis nos horários de 8:00 as 12:00h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br, informações pelo telefone:0(xx)83-3428-1000.

Mãe D'água - PB, 12 de Junho de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMMD